ESP-PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA

Edital 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	380265-ESP-PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA	DAIANE VALERIA DO AMARAL OLIVEIRA	28/10/2026 16:01 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00461557/2026-00

Folha Inaugural e Sumário

PREGÃO ELETRÔNICO 380265 - 185/2026

CONTRATANTE (UASG) **(380265)**

OBJETO: **Aquisição de Materiais Diversos para reforma da Cozinha Central e outros materiais de consumo**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 119.580,03 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e três centavos)**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de disputa: **Aberto**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS **SIM**

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 5

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.. 8

7. DA FASE DE JULGAMENTO 11

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 15

11. DOS RECURSOS 15

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

1. 1. Do objeto

EDITAL PENITENCIÁRIA DE TAQUARITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 380265 - 185/2026

(Processo Administrativo nº 006.00461557/2026-00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Compras.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **29/10/2026**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **16/10/2026 – às 09h00**

Torna-se público que o(a) Penitenciária de Taquarituba-SP, por meio do(a) Seção de Finanças e Suprimentos, sediado(a) na Rodovia Eduardo Saigh SP 255 - Km 325 + 300m, Cep.187400-900, na cidade de Taquarituba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Materiais Diversos para reforma da Cozinha Central e outros materiais de consumo**conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação emquantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preço

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

> 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
>
> 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação**, nos termos do art. 16 da Lei nº.14.133, de 2021.

3.11. **Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Da apresentação da proposta

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que**:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor **enquadrado como microempresa**, **empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. **Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante o**rganizado em cooperativa** (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.5. **A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. V**alor unitário e total do item;**

5.1.2. **Marca/Modelo;**

5.1.3. **Fabricante;**

5.1.4. **Descrição detalhada do objeto:** Sem prejuízo das informações inseridas no sistema eletrônico, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, quando solicitado pelo pregoeiro, encaminhar proposta ajustada ao último lance ofertado, contendo a descrição completa do item, com a indicação das informações técnicas necessárias à sua precisa identificação, inclusive, quando aplicáveis, mediante indicação de marca, fabricante, modelo, referência, versão ou especificação equivalente, em nível de detalhamento suficiente para possibilitar a verificação objetiva do atendimento às especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitidas descrições incompletas ou insuficientes que inviabilizem a análise de conformidade do objeto.

5.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

5.8. O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os **licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas**, quando participarem de licitações públicas.

5.10. **O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.**

6. Da abertura da sessão

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,02 (dois centavos) para o item 1.**

6.9. O licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro **no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, **se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, **o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando **a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da. O Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições**, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de. dezembro de 2009

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no e no § 1º do caput art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, **o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas**, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. **A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.**

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.5. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.**

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados)

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME /EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.**

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1.contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

7.10. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;**

7.10.1. **O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.**

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.**

8.1.2. **Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito (s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, **haverá um acréscimo de 10%** para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. **É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).**

8.8.1. **A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.** (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. **A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

8.9.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. **A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de **o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,** observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. **A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.**

8.15.1. **Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.**

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **igorraineri@sp.gov.br.**

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. **A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.**

12.4.1. **A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)**

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três)anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9,12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5,12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da .Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da).Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de por forma eletrônica, seguintes meios: **financas@ptaquarituba.sap.sp.gov.br** ou **administrativo@ptaquarituba.sap.sp.gov.br**;

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) **sítio(s) eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da .Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura do **Termo de Contrato**, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por **ocasião da formalização da contratação**, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de

Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da .Lei estadual nº 12.799, de 2008

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5 Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1 a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja (m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.1.5.2 a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

14.2.2. O adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua **convocação**, para **assinar o Termo de Contrato**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a **utilização de meio eletrônico**, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos, serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

14.11 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1 As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da .Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. **O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no endereço eletrônico: financas@ptaquarituba.sap.sp.gov.br** ou **administrativo@ptaquarituba.sap.sp.gov.br.**

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.16.1. ANEXO I - **Termo de Referência;**

14.16.1.1.ANEXO I.1 – **Estudo Técnico Preliminar;**

14.16.2. ANEXO II - **Minuta de Termo de Contrato;**

14.16.3. ANEXO III - **Resolução SAP 49/2024 de 17/04/2024;**

14.16.4. ANEXO IV - **Modelo de Planilha de Proposta.**

Taquarituba, na data da assinatura digital.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAIANE VALERIA DO AMARAL OLIVEIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 15:32:36.

IGOR ALEXANDRE DONATI RAINERI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 16:01:05.

ESP-PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA

Termo de Referência 87/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2026	380265-ESP-PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA	DAIANE VALERIA DO AMARAL OLIVEIRA	28/10/2026 11:44 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00461557/2026-00

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Materiais Diversos para reforma da Cozinha Central e outros materiais de consumo destinado à **Penitenciária de Taquarituba/SP**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CODIGO BEC	CÓDIGO COMPRAS	DESCRIÇÃO	U.F.	DESCRIÇÃO UF	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5377226	616923	Rejunte; de Cimento Portland, Agregados Minerais, Pigmentos Inorganicos, Polimeros e Aditivos; do Tipo Ii; Resinado, Siliconado, Antimofo, de Acabamento Superfino; para Juntas de 1 a 10 Mm; Na Cor Branca; para Uso de Ceramica, Porcelanato, Revest. Especiais e Pisos Cimenticios, Em Areas Interna e Externa; Embalado Em Saco Plastico; Conforme Norma Abnt Nbr 14992;	404	Saco 1 Quilograma	15	R$ 9,99	R$ 149,85
2	6277683	602760	Chapa de Polipropileno; Em Resina Termoplastica; Tipo Deck de Madeira Plastica; Medindo (60 Mm) Largura; Com Espessura de 30 Mm; Com Protecao Residente a Temperatura; Cor Itauba;	1242	Peca 3 Metro	50	R$ 665,555	R$ 33.277,75
3	4644140	327453	Placas Ceramicas Nao Esmaltadas; Tipo Placa Extrudada Natural, Antiderrapante, No Formato 240 x 116 Mm, Com 14 Mm de Espessura; Absorcao de Agua 0,5 a 3,0 %; Classe de Abrasao Pei 5; Resistencia Quimica Classe Uhb; Limpabilidade Classe 4; Aspecto Superficial de Primeira	11	Metro Quadrado	420	R$ 124,95	R$ 52.479,00

			Qualidade; Na Cor Bege; Indicada para Pisos Que Necessitem de Caracteristicas Antiacidas Como Cozinhas Industriais; Conforme Normas de Classificacao e Especificacao Abnt Nbr 13817 e Nbr 13818;					
4	4603850	315173	Argamassa; Composição à Base de Cimento Portland, Agregados Minerais, Polímeros de Fixação, Aditivos Não-tóxico; para Fixação de Revestimentos Em Pisos Industriais, Com Tráfego Intenso, Porcelanato, Pisos Externos; Na Cor Cinza, Argamassa Colante, Aditivada, Tipo Aciii E; Validade de 180 Dias a Partir do Recebimento; Embalada Em Saco;	536	Saco de 20 Quilograma	200	R$ 27,945	R$ 5.589,00
5	4958314	244224	Revestimento Ceramico; Azulejo; No Formato Quadrado, Medindo (20x20)cm; Com Espessura de 6,0 mm; Absorção de Água Grupo b Iii; Carga de Ruptura Classe de Atrito I; Resistencia a Manchamento Classe 3; Resistencia Quimica Gb/glb; Acabamento Liso, Esmaltado; Cor Branca; Indicado para Banheiros, Cozinhas e Piscinas; Conforme Norma Nbr/abnt Vigentes;	11	Metro Quadrado	250	R$ 39,70	R$ 9.925,00
6	6008968	638706	Disco de Corte; Oxido de Aluminio, Tipo 41; Diametro 4 1/2"; Furo Central 7/8"; Espessura 1/16"; Rpm Max 13.500; Reforco 2 Telas; Utilizado Em Esmerilhadeira Angular para Corte Deligas de Metais Ferrosos; Conforme Abnt Nbr 15230 e Iso 603-15;	1	Unidade	700	R$ 8,32	R$ 5.824,00
7	5879825	454314	Disco de Corte; Oxido de Aluminio Zirconado; 7"; 7/8; 1,6mm; para Corte de Aço Ferro Carbono; Abnt 10007/2020;	1	Unidade	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
8	2153254	480500	Forro; de Madeira (pinus); Medindo 300 x 10 x 1 Cm (comp x Larg x Esp); Na Cor Natural;	11	Metro Quadrado	18	R$ 43,99	R$ 791,82
9	5710790	611390	Telha; de Aco Galvanizado; Tipo Trapezoidal 25; Medindo 6,00m de Comprimento, 1,00m de Largura Util, 0,50mm de Espessura; Fabricacao Conforme Normas Nbr/bnt Vigentes;	1	Unidade	7	R$ 227,905	R$ 1.595,34
10	5255821	374712	Perfil U; de Em Aco Astm A36 Grau 50; Com Espessura de 2.25mm; Com Dimensoes de 100x40mm; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Natural;	580	Barra 6 metro	7	R$ 170,00	R$ 1.190,00
11	6204856	609981	Perfil u Enrijecido; de Aco Carbono; Com Espessura de 2,25mm (chapa N. 13); Altura Da Alma de 100mm; Altura Das Abas de 40mm; Altura do Elemento Enrijecido de 15mm; Chapa Dobrada; Tipo Viga;	580	Barra 6 metro	2	R$ 195,00	R$ 390,00

12	4092864	300770	Perfil U; de Aço Carbono Astm A-36, Aço Acabado a Frio, Tipo Terça; Com Espessura de 2,0 Mm (chapa 14); Com Dimensoes de 80 x 40 x 20 Mm; Devendo Ser Entregue Dobrado; Com Comprimento de 3,0 a 6,0 Metros, Fornecido Em Barra;	580	Barra 6 metro	3	R$ 183,475	R$ 550,43
13	5476879	611027	Parafuso para Telhas; de Aco Baixo Carbono, Cementado e Temperado; Galvanizado; Autobrocante; Sextavada; Diametro de (1/4" x 3/4"); Comprimento de 20mm;	36	Cento	3	R$ 22,27	R$ 66,81
14	5941539	412397	Gas Especial; Composto Por Com 92,5% de Argonio (ar) e 7,5% de Dioxido de Carbono (co2); Com Aspecto Com Certificado de Analise de Garantia Da Qualidade Emitido Por Laboratorio Acreditado Pelo Inmetro; Utilizado para Acondicionado Em Cilindro, Conforme Nbr12790 e Nbr11725; Com Identificacao Conforme Nbr12176; Com Pressao de Uso Em Solda Mig; **(comodotado)**	10	Metro Cubico	10	R$ 64,93	R$ 649,30
15	5109620	450990	Peca de Reposicao para Equipto de Refrigeracao; Cortina Termoplastica Incolor, Espessura 2mm, Largura 200mm; para Fixacao Em Camara Fria, Faixa de Temperatura+60 Ate - 40º C;	43	Rolo 50 Metro	1	R$ 661,16	R$ 661,16
16	6056032	447916	Tijolo Refratario; Tipo Comum; Composto Por Aluminossilicatos Hidratados; Com Composicao de 50 a 80% de Silica; Medindo (11,5 x 23)cm; Com Espessura 2,5cm; para Fornos de Cozinha, Churrasqueira, Lareiras;	1	Unidade	300	R$ 6,095	R$ 1.828,50
17	421847	465553	Fita Teflon para Roscas; Teflon (politetrafluoretileno); Comprimento de 20m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria (presidio, Casade Detencao, Penitenciarias, Secretarias e Etc.);	329	Rolo 20 Metro	100	R$ 3,39	R$ 339,00
18	6399452	604732	Fita Isolante; Fita Adesiva, Isolante Eletrico, Em Pvc, Isolamento Ate 750 V, Atendendo a Iec 60454-3-1, Antichama; Preta, 19mm x 20 M;	329	Rolo 20 Metro	100	R$ 6,99	R$ 699,00
19	6078290	453374	Detergente Desencrostante; para Remocao de Desincrustantes; Estado Liquido; Ph Acido, a Base de Acido; Soluvel Em Agua; Acondicionado Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;	246	Galão de 05 litros	56	R$ 22,03	R$ 1.233,68
20	6302866	449419	Cantoneira de Abas Iguais (1" x 1" x 1 /8"); para Ser Utilizada Em Serralheria; Conforme Norma Nbr /abnt Vigente;	580	Barra 6 metro	4	R$ 67,60	R$ 270,40
TOTAL								**R$ 119.580,03**

Observação: Considerando que o **CATMAT** apresenta limitações estruturais e não exaure o detalhamento das necessidades da Administração, esclarece-se que o item 14 - Gas Especial; Composto Por Com 92,5% de Argonio (ar) e 7,5% de Dioxido de Carbono (co2) (Gás Atal) será em regime de comodotado

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) meses dias contados do(a) envio da Nota de Empenho,** na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.6.1. A vedação à subcontratação decorre da necessidade de que o fornecimento do GLP, o abastecimento e as obrigações relacionadas aos recipientes permaneçam sob responsabilidade direta e integral da contratada, assegurando unidade de responsabilidade pela execução do objeto e pelo cumprimento das exigências técnicas, operacionais e regulatórias aplicáveis

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O presente Termo de Referência encontra-se igualmente alinhado às diretrizes e aos objetivos estabelecidos no **Plano de Logística Sustentável**, conforme os fundamentos e as medidas de sustentabilidade consignados no **Estudo Técnico Preliminar**.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do **Estudo Técnico Preliminar**, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há.

Da exigência de amostra

4.4. Não há

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não há

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Regras de tratamento favorecido para ME/EPP/EQUIPARADAS

4.7. A administração adotará a participação **AMPLA** sendo aplicáveis as **regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do (a) envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as rtazões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Unidade	Endereço completo para entrega
Penitenciária de Taquarituba	Rodovia Eduardo Saigh, s/n, SP 255, Km 326 + 300mts, Zona Rural, CEP 18.740-900, Taquarituba/SP

5.4. As entregas deverão ser realizadas no setor de Almoxarifado, da Penitenciária de Taquarituba, desegunda a sexta feira, das 08h às 15h30, com intervalo das 11h às 13h.

5.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirado do produto nas dependências da Administração pelo Contratado ou transportadora autorizada.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Todos os custos adicionais relativos a substituição e/ou complementação dos produtos será de responsabilidade do Contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) **responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência e na proposta**.

7.2. **Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte**, inclusive antes do recebimento provisório, quando em **desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta**, devendo ser **substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis,** a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c /c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A **Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas** (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao **Sicaf**, **a situação de irregularidade do Contratado**, **será providenciada sua notificação, por escrito**, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, **regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa**. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. **Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos**.

7.15. Persistindo a irregularidade, **o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. **O pagamento será efetuado** no **prazo de 07 (sete) dias**, **contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente**, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de **atraso pelo Contratante**, **os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável** (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como **incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O **pagamento** será realizado **por meio de ordem bancária**, para **depósito em conta corrente bancária** em nome do **Contratado** no **Banco do Brasil S/A**.

7.19.1. **Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL"**, o qual **deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento**. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada **data do pagamento** o dia em que **constar como emitida a ordem bancária** para pagamento.

7.21. O **Contratante poderá, por ocasião do pagamento**, **efetuar a retenção de tributos determinada por lei**, **ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada** ou **que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores**.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O **Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006**, **não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à **apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido** previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **entrega parcelada**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - **ICMS** , e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, **quando aplicável**, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – **IBS**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de **empresário individual** ou **sociedade empresária**.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 119.580,03

9.1. **O valor estimado total da contratação é de R$ 119.580,03 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1. Definição do objeto. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

9.2. À luz do disposto no **artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021,** que confere caráter excepcional à adoção do sigilo orçamentário, exigindo motivação expressa e devidamente circunstanciada para sua aplicação, esta Administração delibera pela observância da regra geral de publicidade e transparência orçamentária, em estrito respeito aos princípios da legalidade, da publicidade e da moralidade administrativa, os quais norteiam a gestão pública.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Para o **exercício** de **2026**, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **380265**;

II) Fonte de Recursos: **150.010.001**;

III) Programa de Trabalho: **14.421.3815.6579.0000**; e

IV) Elemento de Despesa: **339030**

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. As despesas decorrentes desta contratação, ficarão **condicionadas à liberação da dotação orçamentária e financeira** do **exercício** de **2027**.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAIANE VALERIA DO AMARAL OLIVEIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 11:09:34.

IGOR ALEXANDRE DONATI RAINERI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 11:44:47.

ESP-PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA

Estudo Técnico Preliminar 28/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00461557/2026-00

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura física da Penitenciária de Taquarituba, com a finalidade de preservar as condições de funcionamento das instalações, assegurar padrões adequados de higiene (especialmente em relação a Cozinha Central deste Estabelecimento Penal), salubridade e segurança, bem como garantir a continuidade e a regularidade das atividades operacionais desenvolvidas na unidade prisional.

2.2. A necessidade decorre, especialmente, da utilização contínua e intensiva das instalações físicas do estabelecimento. A unidade foi projetada para atender 847 (oitocentas e quarenta e sete) Pessoas Privadas de Liberdade (PPL), mas atualmente abriga 1.394 (mil trezentas e noventa e quatro) pessoas, quantitativo correspondente a aproximadamente 164,6% da capacidade projetada. Essa condição intensifica o desgaste dos ambientes, das estruturas e dos equipamentos, ampliando a necessidade de intervenções periódicas de manutenção preventiva e corretiva, a fim de preservar a funcionalidade dos espaços e evitar o agravamento de danos e a consequente elevação dos custos de reparação.

2.3. Os materiais a serem adquiridos destinam-se à execução de reparos e melhorias em diferentes setores da unidade, abrangendo a recuperação e a conservação de pisos, revestimentos, coberturas, estruturas metálicas, instalações e demais componentes da infraestrutura predial, bem como o atendimento de outras necessidades identificadas pela administração. A disponibilidade desses insumos permitirá a realização oportuna dos serviços necessários, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção de condições adequadas de utilização dos ambientes institucionais.

2.4. Destaca-se, entre as necessidades identificadas, a manutenção das instalações destinadas ao preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, especialmente da Cozinha Central. A conservação desse espaço é essencial para assegurar a continuidade das atividades relacionadas ao fornecimento de refeições às pessoas privadas de liberdade, bem como para favorecer a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

2.5. A demanda encontra fundamento no artigo 12 da Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), que estabelece a assistência material à pessoa presa e à pessoa internada, compreendendo, entre outros aspectos, o fornecimento de alimentação e de instalações higiênicas. A necessidade de manutenção e adequação da infraestrutura também se relaciona às diretrizes aplicáveis à conservação e à habitabilidade dos estabelecimentos penais, às normas técnicas pertinentes e às Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal, observada a aplicabilidade dos documentos normativos e orientativos pertinentes à presente contratação, inclusive da Nota Técnica nº 1/2026 /COENA/CGMEAP/DIREZ/SEBAPPEN/MJ, conforme seu objeto e alcance.

2.6. Além das intervenções destinadas à conservação da estrutura existente, os materiais atenderão às necessidades de manutenção de outros ambientes da unidade, inclusive daqueles utilizados para o desenvolvimento de atividades de laborterapia. A disponibilização dos insumos necessários contribuirá para a adequada utilização desses espaços, para a segurança na execução das atividades e para a preservação das condições materiais indispensáveis ao funcionamento dos diferentes setores do estabelecimento.

2.7. A contratação contempla, ainda, materiais destinados à melhoria da infraestrutura de apoio às atividades administrativas e operacionais da unidade. Nesse contexto, o forro de pinus será utilizado na cobertura de futura sala de descanso destinada aos servidores, visando proporcionar ambiente apropriado para os períodos de repouso durante a jornada de trabalho e contribuir para melhores condições de conforto e bem-estar dos profissionais, em benefício da adequação dos espaços de apoio necessários ao desenvolvimento das atividades institucionais.

2.8. Da mesma forma, as telhas metálicas, os perfis de aço, as vigas, os elementos de fixação e o gás empregado nos serviços de soldagem serão utilizados na execução de cobertura na área de acesso ao almoxarifado, destinada ao recebimento e à conferência de mercadorias entregues à unidade. A intervenção busca oferecer proteção contra as intempéries durante as operações de descarga, recebimento e movimentação de materiais, contribuindo para a conservação dos produtos, a segurança dos procedimentos, a organização logística e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo setor.

2.9. A aquisição dos materiais mostra-se, portanto, necessária para viabilizar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, atender às demandas identificadas nos diversos setores da Penitenciária de Taquarituba, reduzir a deterioração das instalações e preservar a funcionalidade da infraestrutura existente. A medida também visa minimizar a ocorrência de danos decorrentes da ausência de reparos tempestivos, favorecer a continuidade dos serviços públicos prestados e promover condições adequadas de higiene, segurança e operacionalidade.

2.10. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar que a unidade prisional disponha dos materiais necessários para a realização das intervenções identificadas, mediante quantidades compatíveis com as necessidades levantadas e com o planejamento dos serviços a serem executados. Dessa forma, pretende-se contribuir para a conservação do patrimônio público, para a adequada aplicação dos recursos disponíveis e para a manutenção das condições necessárias ao funcionamento regular do estabelecimento penal.

2.11. Por fim, considerando que a necessidade foi identificada após o período ordinário de elaboração do planejamento anual, deverá ser avaliada e formalizada a inclusão extemporânea da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), quando exigível, observados os procedimentos e as condições estabelecidos na regulamentação aplicável. Essa providência visa compatibilizar a necessidade identificada com os instrumentos de planejamento da Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas necessárias ao atendimento da demanda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional	Joaquim Macedo Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Sustentabilidade:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observado em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiado ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

4.2. Subcontratação:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação:
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Execução do objeto

4.4.1. Condições de entrega:

4.4.1.2.A entrega dos materiais será realizada em parcela única.

4.4.2. A presente contratação deverá observar entre outros, os requisitos elencados no Edital e no Termo de Referência que integram o presente procedimento.

4.2. Ressalta-se que os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, acondicionados de forma adequada nas embalagens, conforme especificações solicitadas, devendo ser entregues conforme a especificação descrita no Termo de Referência.

4.5. Local de Entrega

4.5.1. As entregas deverão ser realizadas no setor de Almoxarifado, da Penitenciária de Taquarituba, de segunda a sexta feira, das 08h às 15h30, com intervalo das 11h às 13h, no seguinte endereço:

Rodovia Eduardo Saigh, s/n, SP 255, Km 326 + 300m, Zona Rural, CEP: 18.740-900 - Taquarituba - SP

4.5.2. Não serão aceitas mercadorias foro do especificado em edital, bem como fora dos dias e horários especificados para realização das referidas entregas.

4.5.3 Esclarecimento sobre a entrega e demais informações pertinentes a contratação poderão ser obtidos por meio dos contatos:
Email: financas@ptaquarituba.sap.sp.gov.br
Telefone (14) 3762-8516

5. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será único.

6. Exigência de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todos território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada com a sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. Qualificação Econômica-Financeira

8.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoal física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou sociedade simples;

5. Levantamento de Mercado

5.1. A pesquisa de preços empreendida, atende ao Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, em seu artigo 3º e 4º. Tomou-se como referência para a negociação da aquisição dos materiais, custos unitários iguais à mediana do item correspondente no sistema de pesquisas de preços do governo federal (Compras.gov). Tal composição de custos, compreendeu os preços praticados no sistema Compras.gov.br nos últimos 12 meses, sendo desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto deverá ser adquirido à luz da Lei 14.133/2021, mediante a modalidade '**Pregão'** (Art. 28, inc. I), sob o critério de julgamento **'menor preço'** (Art. 33, inc. I) e método de disputa **'aberto'** (Art. 56, inc. I) e os itens serão fornecidos de forma imediata visando atender as necessidades de manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura física da Penitenciária de Taquarituba, com a finalidade de preservar as condições de funcionamento das instalações, assegurar padrões adequados de higiene (especialmente em relação a Cozinha Central deste Estabelecimento Penal).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades dos materiais diversos destinados à reforma da Cozinha Central e ao atendimento das demais necessidades de manutenção, conservação e adequação da infraestrutura da Penitenciária de Taquarituba foi elaborada pela Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional deste estabelecimento, nos termos das competências previstas no artigo 330, inciso III, alínea “c”, e inciso VI, alíneas “b”, “c” e “d”, da Resolução SAP nº 128, de 26 de dezembro de 2024.

7.2. Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades identificadas nos diferentes setores da unidade, as intervenções previstas para a manutenção e melhoria das instalações físicas, as demandas relacionadas à reforma da Cozinha Central e os materiais necessários à execução dos serviços de reparo e adequação da infraestrutura de apoio às atividades administrativas e operacionais.

7.3. Os quantitativos estimados deverão guardar compatibilidade com as necessidades efetivamente identificadas e com os serviços a serem executados, considerando as características e as finalidades de utilização de cada material, de modo a subsidiar o adequado dimensionamento da contratação e evitar aquisições em quantidades insuficientes ou excessivas.

7.4. A relação dos materiais a serem adquiridos, acompanhada dos respectivos quantitativos estimados, encontra-se apresentada a seguir, tendo sido definida com base no levantamento das necessidades da Penitenciária de Taquarituba e nas demandas identificadas para a execução dos serviços de manutenção, reforma e adequação da infraestrutura da unidade:

ITEM	CODIGO BEC	CÓDIGO COMPRAS	DESCRIÇÃO	U.F.	DESCRIÇÃO UF	QUANT.
			Rejunte; de Cimento Portland, Agregados Minerais, Pigmentos Inorganicos, Polimeros e Aditivos; do Tipo Ii; Resinado, Siliconado, Antimofo, de Acabamento Superfino; para Juntas de 1 a 10 Mm; Na Cor Branca; para Uso de Ceramica,			

1	5377226	616923	Porcelanato, Revest. Especiais e Pisos Cimenticios, Em Areas Interna e Externa; Embalado Em Saco Plastico; Conforme Norma Abnt Nbr 14992;	404	Saco 1 Quilograma	15
2	6277683	602760	Chapa de Polipropileno; Em Resina Termoplastica; Tipo Deck de Madeira Plastica; Medindo (60 Mm) Largura; Com Espessura de 30 Mm; Com Protecao Residente a Temperatura; Cor Itauba;	1242	Peca 3 Metro	50
3	4644140	327453	Placas Ceramicas Nao Esmaltadas; Tipo Placa Extrudada Natural, Antiderrapante, No Formato 240 x 116 Mm, Com 14 Mm de Espessura; Absorcao de Agua 0,5 a 3,0 %; Classe de Abrasao Pei 5; Resistencia Quimica Classe Uhb; Limpabilidade Classe 4; Aspecto Superficial de Primeira Qualidade; Na Cor Bege; Indicada para Pisos Que Necessitem de Caracteristicas Antiacidas Como Cozinhas Industriais; Conforme Normas de Classificacao e Especificacao Abnt Nbr 13817 e Nbr 13818;	11	Metro Quadrado	420
			Argamassa; Composição à Base de Cimento Portland, Agregados Minerais, Polímeros de Fixação, Aditivos Não-tóxico; para Fixação			

4	4603850	315173	de Revestimentos Em Pisos Industriais, Com Tráfego Intenso, Porcelanato, Pisos Externos; Na Cor Cinza, Argamassa Colante, Aditivada, Tipo Aciii E; Validade de 180 Dias a Partir do Recebimento; Embalada Em Saco;	536	Saco de 20 Quilograma	200
5	4958314	244224	Revestimento Ceramico; Azulejo; No Formato Quadrado, Medindo (20x20)cm; Com Espessura de 6,0mm; Absorção de Água Grupo b Iii; Carga de Ruptura Classe de Atrito I; Resistencia a Manchamento Classe 3; Resistencia Quimica Gb/glb; Acabamento Liso, Esmaltado; Cor Branca; Indicado para Banheiros, Cozinhas e Piscinas; Conforme Norma Nbr/abnt Vigentes;	11	Metro Quadrado	250
6	6008968	638706	Disco de Corte; Oxido de Aluminio, Tipo 41; Diametro 4 1/2"; Furo Central 7/8"; Espessura 1/16"; Rpm Max 13.500; Reforco 2 Telas; Utilizado Em Esmerilhadeira Angular para Corte Deligas de Metais Ferrosos; Conforme Abnt Nbr 15230 e Iso 603-15;	1	Unidade	700
7	5879825	454314	Disco de Corte; Oxido de Aluminio Zirconado; 7"; 7/8; 1,6mm; para Corte de Aço Ferro Carbono; Abnt 10007/2020;	1	Unidade	300
8	2153254	480500	Forro; de Madeira (pinus); Medindo 300 x 10 x 1 Cm (comp x Larg x Esp); Na Cor Natural;	11	Metro Quadrado	18

9	5710790	611390	Telha; de Aco Galvanizado; Tipo Trapezoidal 25; Medindo 6,00m de Comprimento, 1,00m de Largura Util, 0,50mm de Espessura; Fabricacao Conforme Normas Nbr/bnt Vigentes;	1	Unidade	7
10	5255821	374712	Perfil U; de Em Aco Astm A36 Grau 50; Com Espessura de 2.25mm; Com Dimensoes de 100x40mm; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Natural;	580	Barra 6 metro	7
11	6204856	609981	Perfil u Enrijecido; de Aco Carbono; Com Espessura de 2,25 mm (chapa N. 13); Altura Da Alma de 100mm; Altura Das Abas de 40mm; Altura do Elemento Enrijecido de 15mm; Chapa Dobrada; Tipo Viga;	580	Barra 6 metro	2
12	4092864	300770	Perfil U; de Aço Carbono Astm A-36, Aço Acabado a Frio, Tipo Terça; Com Espessura de 2,0 Mm (chapa 14); Com Dimensoes de 80 x 40 x 20 Mm; Devendo Ser Entregue Dobrado; Com Comprimento de 3,0 a 6,0 Metros, Fornecido Em Barra;	580	Barra 6 metro	3
13	5476879	611027	Parafuso para Telhas; de Aco Baixo Carbono, Cementado e Temperado; Galvanizado; Autobrocante; Sextavada; Diametro de (1/4" x 3/4"); Comprimento de 20mm;	36	Cento	3
			Gas Especial; Composto Por Com 92,5% de Argonio (ar) e			

14	5941539	412397	7,5% de Dioxido de Carbono (co2); Com Aspecto Com Certificado de Analise de Garantia Da Qualidade Emitido Por Laboratorio Acreditado Pelo Inmetro; Utilizado para Acondicionado Em Cilindro, Conforme Nbr12790 e Nbr11725; Com Identificacao Conforme Nbr12176; Com Pressao de Uso Em Solda Mig; **(comodotado)**	10	Metro Cubico	10
15	5109620	450990	Peca de Reposicao para Equipto de Refrigeracao; Cortina Termoplastica Incolor, Espessura 2mm, Largura 200mm; para Fixacao Em Camara Fria, Faixa de Temperatura+60 Ate - 40º C;	43	Rolo 50 Metro	1
16	6056032	447916	Tijolo Refratario; Tipo Comum; Composto Por Aluminossilicatos Hidratados; Com Composicao de 50 a 80% de Silica; Medindo (11,5 x 23)cm; Com Espessura 2,5cm; para Fornos de Cozinha, Churrasqueira, Lareiras;	1	Unidade	300
17	421847	465553	Fita Teflon para Roscas; Teflon (politetrafluoretileno); Comprimento de 20m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria (presidio, Casade Detencao, Penitenciarias, Secretarias e Etc.);	329	Rolo 20 Metro	100
18	6399452	604732	Fita Isolante; Fita Adesiva, Isolante Eletrico, Em Pvc, Isolamento Ate 750 V, Atendendo a Iec 60454-3-1, Antichama; Preta, 19mm x 20 M;	329	Rolo 20 Metro	100

19	6078290	453374	Detergente Desencrostante; para Remocao de Desincrustantes; Estado Liquido; Ph Acido, a Base de Acido; Soluvel Em Agua; Acondicionado Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;	246	Galão de 05 litros	56
20	6302866	449419	Cantoneira de Abas Iguais (1" x 1" x 1/8"); para Ser Utilizada Em Serralheria; Conforme Norma Nbr/abnt Vigente;	580	Barra 6 metro	4

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 119.580,03

8.1.O valor total estimado da contratação é de **R$ 119.580,03 (cento e dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e três centavos)**, para a presente contratação.

8.2. Os valores referenciais foram levantados a partir da pesquisa de preços realizada no Sistema Portal Compras. gov.br.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1.A aquisição dos materiais pretendidos serão licitados por itens, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado a fim de fomentar a ampliação da disputa entre os licitantes, para obtenção da proposta mais vantajosa, conferindo maior economicidade à administração.

9.2. Desta forma, a opção de licitar por item não acarreta prejuízo algum para o procedimento ou para os fornecedores que participarão do certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação demanda a inclusão extemporânea no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que a necessidade foi identificada após o período ordinário de elaboração do referido instrumento de planejamento, tornando necessária a adoção das providências administrativas pertinentes para sua formalização, observada a regulamentação aplicável.

11.2. A contratação tem por objeto a aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação, recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura física da Penitenciária de Taquarituba, abrangendo insumos necessários à execução de reparos nas instalações prediais, nas áreas internas e externas e nos ambientes de apoio às atividades administrativas e operacionais da unidade.

11.3. A demanda está relacionada à necessidade de preservar as condições de funcionamento e conservação do estabelecimento penal, considerando a utilização contínua e intensiva de suas instalações. A unidade, originalmente projetada para atender 847 (oitocentas e quarenta e sete) pessoas privadas de liberdade, abriga atualmente 1.394 (mil trezentas e noventa e quatro) pessoas, circunstância que reforça a necessidade de intervenções periódicas para manutenção da infraestrutura e preservação das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança.

11.4. A contratação também contempla materiais destinados à manutenção e à adequação das instalações da Cozinha Central, bem como à melhoria de outros espaços institucionais, incluindo ambientes utilizados para atividades de laborterapia e estruturas de apoio às atividades administrativas e operacionais. Essas intervenções visam contribuir para a continuidade dos serviços prestados, a conservação do patrimônio público e a adequada utilização dos espaços da unidade.

11.5. A iniciativa guarda relação com as diretrizes aplicáveis à manutenção e à adequação dos estabelecimentos penais, especialmente no que se refere à preservação das condições de habitabilidade, salubridade, segurança e continuidade operacional, observadas as normas técnicas pertinentes, as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal e a aplicabilidade da Nota Técnica nº 1/2026/COENA/CGMEAP/DIREZ/SEBAPPEN/MJ ao objeto da contratação.

11.6. Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada às necessidades operacionais e de conservação da Penitenciária de Taquarituba, buscando assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução das intervenções identificadas e à manutenção das atividades institucionais. Assim, deverá ser promovida a inclusão extemporânea da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA), quando exigível, mediante observância dos procedimentos previstos no artigo 15 do Decreto Estadual nº 67.689/2023 e nas demais disposições normativas aplicáveis.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução dos serviços de manutenção, conservação, recuperação e adequação da infraestrutura física da Penitenciária de Taquarituba, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a manutenção das condições adequadas de funcionamento da unidade.

12.2. Busca-se, ainda, promover a melhoria das condições de higiene, salubridade, segurança e conservação dos ambientes institucionais, especialmente daqueles destinados ao preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, mediante a realização dos reparos e das intervenções necessárias à adequada utilização das instalações da Cozinha Central.

12.3. A contratação também tem como resultado esperado a melhoria da infraestrutura de apoio às atividades administrativas e operacionais, por meio da disponibilização de materiais destinados à adequação de espaços utilizados pelos servidores, à proteção das áreas de recebimento e movimentação de mercadorias e à conservação dos demais ambientes da unidade.

12.4. Pretende-se, igualmente, proporcionar condições materiais adequadas para a realização das atividades de laborterapia e das demais ações desenvolvidas no estabelecimento penal, favorecendo a utilização segura e funcional dos espaços destinados a essas finalidades.

12.5. Outro resultado esperado consiste na redução da deterioração das instalações físicas, mediante a realização tempestiva de reparos e ações de manutenção preventiva e corretiva, buscando evitar o agravamento de danos, minimizar a necessidade de intervenções de maior complexidade e contribuir para a redução de gastos futuros com a recuperação da infraestrutura.

12.6. Almeja-se, ainda, favorecer a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela unidade, mediante o atendimento das necessidades identificadas em seus diferentes setores, reduzindo os riscos de comprometimento das atividades institucionais em decorrência da indisponibilidade ou da inadequação das instalações físicas.

12.7. Por fim, espera-se promover a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante a aquisição de materiais em quantidades compatíveis com as necessidades levantadas, contribuindo para a adequada execução dos serviços planejados, a conservação do patrimônio público e o atendimento do interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não serão necessárias à adoção de providências quanto à adequação de ambiente físico da **Penitenciária de Taquarituba**, para o recebimento do objeto.

13.2. No que se refere às atribuições de fiscalização e gestão contratual, posteriormente a autoridade máxima deste estabelecimento prisional, promoverá em momento apropriado, a designação formal dos responsáveis, mediante emissão de Portaria a ser publicada em Diário Oficial do Estado de São Paulo, atribuindo-lhes as competências de acompanhamento, fiscalização e controle técnico administrativo da execução contratual. A referida providência, observará o disposto no §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; artigos 8º e 9º, acompanhando suas respectivas disposições de parágrafos e incisos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; bem como, em consonância com as diretrizes definidas nos artigos 16, 17 e 18 do Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023 e demais normativas aplicáveis. Essas medidas, têm por finalidade assegurar o acompanhamento sistemático da execução contratual, a verificação do cumprimento integral das obrigações, garantindo-se assim, a eficácia no gerenciamento dos contratos e a conformidade da atuação administrativa com os melhores referenciais de regularidade e boa gestão pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes dos serviços de manutenção, reforma e adequação da infraestrutura física da Penitenciária de Taquarituba, bem como ao consumo de recursos naturais, à utilização de materiais metálicos e de madeira e ao manuseio dos insumos empregados na execução dos reparos.

14.2. Entre os impactos potenciais, destaca-se a geração de resíduos da construção civil, tais como sobras de materiais, fragmentos de revestimentos, peças metálicas, embalagens e outros resíduos resultantes das intervenções. Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas medidas de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observada a legislação aplicável, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, quando pertinentes.

14.3. Quanto aos materiais metálicos, como telhas, perfis de aço, vigas e elementos de fixação, deverão ser priorizados o uso racional, o aproveitamento das sobras passíveis de reutilização e o encaminhamento dos resíduos recicláveis a destinação adequada, sempre que tecnicamente viável. Em relação ao forro de pinus, recomenda-se que a madeira seja proveniente de origem legal, com observância das exigências ambientais aplicáveis.

14.4. O emprego de gás nos serviços de soldagem exige cuidados específicos quanto ao armazenamento, manuseio e utilização, de acordo com as normas de segurança pertinentes, a fim de prevenir vazamentos, acidentes e possíveis impactos ambientais. Deverão ser observadas, ainda, as orientações do fabricante e as condições adequadas de acondicionamento e transporte do produto.

14.5. Como medidas gerais de prevenção e mitigação, deverão ser observados o uso racional dos materiais adquiridos, a redução do desperdício durante a execução dos serviços, a correta separação dos resíduos gerados, a reutilização de materiais quando tecnicamente possível e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitáveis, em conformidade com a legislação vigente.

14.6. Considerando a natureza da contratação, os impactos ambientais potenciais são passíveis de mitigação mediante o planejamento adequado das intervenções, a utilização responsável dos materiais e a adoção de práticas de gerenciamento de resíduos. Dessa forma, deverão ser priorizadas soluções que promovam a prevenção da poluição, a redução do desperdício e o uso eficiente dos recursos naturais, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços executados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas, considera-se viável a contratação para aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação, recuperação, reforma e adequação da infraestrutura física da Penitenciária de Taquarituba, visando atender às necessidades identificadas nos diversos setores da unidade, preservar o patrimônio público e assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene, salubridade e segurança. Os materiais serão utilizados na execução de reparos e melhorias nas instalações prediais, na manutenção da Cozinha Central, na proteção da área de acesso ao almoxarifado e na adequação de espaços destinados aos servidores, contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais.

A efetivação da contratação deverá observar a adequada especificação dos materiais e dos quantitativos, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, a disponibilidade orçamentária, os requisitos legais aplicáveis e a adoção de medidas para reduzir desperdícios e garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação, condicionada ao atendimento dos requisitos econômicos, orçamentários e jurídicos pertinentes, em consonância com o interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAIANE VALERIA DO AMARAL OLIVEIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 10:43:11.

CILENE CRISTINA FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 11:05:17.

IGOR ALEXANDRE DONATI RAINERI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 11:43:41.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária de Taquarituba - Seção de Finanças e Suprimentos

MINUTA

Nº do Processo: 006.00461557/2026-00
Interessado: Penitenciária de Taquarituba
Assunto: Aquisição de Materiais Diversos para reforma da Cozinha Central e outros materiais de consumo

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n° **006.00461557/2026-00**)

Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - [redacted]

UG	380265 - PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	[redacted]

CNPJ/CPF/UG	[redacted]				
Credor	[redacted]				
Endereço	[redacted]				
Cidade	[redacted]	**UF**	[redacted]	**CEP**	[redacted]

Origem Material	

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTR
400051	38003	[redacted]	150010001	[redacted]	380012	015.020.0685	[redacted]

No Processo	[redacted]	**Acordo**			
Tipo de Empenho	[redacted]	**Ref Dispensa**	LEI FED. 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	**Modalidade**	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		**Nº Contrato**	[redacted]	**Nº OC**	

Valor do Empenho R$	[redacted]

Cronograma

Mês	Valor
[redacted]	[redacted]

Sequência	[redacted]	**Item**	[redacted]	**Unid. Forn.**	[redacted]
Quantidade	[redacted]	**Valor Unitário**	[redacted]	**Preço Total**	[redacted]

Descrição

[redacted]

Prodesp

Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R$	[redacted]
Local de Entrega	RODOVIA EDUARDO SAIGH, S/N, SP 255, KM 326
Data de Entrega	[redacted]

IGOR ALEXANDRE DONATI RAINERI

18093575863

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	[redacted]

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 25 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SAP N.º 49/2024, DE 17/4/2024 - RETIFICADA

RESOLUÇÃO SAP n.º 49/2024

Dispõe e regulamenta os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária e dá providências correlatas.

O Secretário da Administração Penitenciária, no exercício de suas atribuições legais, e considerando as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como, a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela Lei n.º 14.133/21 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração Penitenciária, que incidir nas infrações relacionadas no artigo 155 da LCCA, ficará sujeito às sanções administrativas do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Em caso de atraso injustificado, a multa de mora será aplicada de acordo com os parâmetros também fixados nesta Resolução em disposição própria.

Artigo 3º - Serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A multa será aplicada nos casos de atraso injustificado na execução do contrato e na inexecução parcial ou total do contrato.

§ 2º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados, devidamente apurado.

§ 3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 4º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 3º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como, os danos que dela provierem para o contratante;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

CAPÍTULO II
DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 5º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, que justifique a imposição de penalidade mais grave.

Seção II – Da Multa

Artigo 6º - A multa prevista no inciso II do artigo 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155, ambos da LLCA, será calculada na forma desta Resolução ou na forma de eventual previsão específica distinta no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 7º - A inexecução parcial do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 20% (vinte por cento) do saldo contratual não realizado;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 15% (quinze por cento) do saldo contratual não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculado sobre o valor diário do contrato.

Artigo 8º - A inexecução total do ajuste sujeitará o contratado à multa, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% (dez por cento) do valor do contrato;

II - No caso de aquisição de bens ou de contratação de prestação de serviços não contínuos, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, da imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, na seguinte conformidade:

I - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

b) 1% (um por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à da alínea "a" supra;

c) Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

II - no caso de prestação de serviços contínuos, 30% (trinta por cento), calculados sobre o valor diário do contrato. Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução do contrato, sem prejuízo de que tal caracterização reste constada pela Administração em lapso temporal inferior, dadas as características do serviço prestado.

III - no caso de obras e serviços de engenharia, 1% (um por cento) na primeira ocorrência e 2% (dois por cento) quando houver reincidência, calculados sobre o valor correspondente ao saldo contratual não realizado.

Parágrafo único – Na contagem dos prazos referidos nos incisos I e II deste artigo serão considerados dias corridos.

Artigo 11 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

Artigo 13 - Fica dispensada a instauração de processo administrativo sancionatório quando for constatado que a multa a ser imposta à contratada é irrisória.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Resolução, é considerado irrisório o valor de multa igual ou inferior a 5 (cinco) UFESP, vigente para o exercício financeiro.

Artigo 14 - É obrigatória a instauração de processo administrativo sancionatório, mesmo para a hipótese de multa com valor irrisório:

I - em caso de constatação de conduta que, em tese, possa ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade ao contratado.

Artigo 15 - A dispensa referida no artigo 13 desta Resolução deve ser motivada pela autoridade competente para a sua aplicação e instruída com cálculo do valor da multa em tese cabível, possibilitando conferência pelos órgãos de controle, se o caso.

Artigo 16 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela contratante, em Edital e/ou Contrato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 17 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do "caput" do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I - por 3 (três) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do artigo 155;

II - por 6 (seis) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do artigo 155;

III - por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do artigo 155;

IV - por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do artigo 155;

Parágrafo único – Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 18 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave por aquelas previstas nos incisos II a VII do "caput" do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitando o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º, do artigo 156, da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA ("comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO

Artigo 19 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à autoridade competente visando a iniciação do procedimento.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos

termos do § 4º, do artigo 137, da LLCA.

Artigo 20 - Na aplicação das sanções previstas nos incisos I e II, do artigo 3º, desta Resolução, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único – Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constada, para exercer seu direito de defesa.

Artigo 21 - A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução à autoridade competente para fins de avaliação do seu processamento e eventual análise jurídica.

Artigo 22 - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Artigo 23 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, sendo que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 24 - A aplicação da sanção estabelecida no inciso IV, do artigo 3º, desta Resolução (declaração de inidoneidade para licitar) é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão, e será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

Artigo 25 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

Artigo 26 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado.

Artigo 27 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo único - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Artigo 28 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) representante(s) relacionado(s) no contrato, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico nele indicados, que deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que refere o "caput" deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 2º - Nos processos eletrônicos as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 29 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 30 - A prescrição para aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida, pela instauração do processo de responsabilidade a que refere o caput deste artigo;

II - suspensa, pela celebração de acordo de leniência, previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa, por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 31 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas as autoridades competentes, para fins de anotações nos demais cadastros de controle, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 32 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183, da LLCA.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 34 - Ficam revogadas as Resoluções SAP 6/2007, 7/2007 e 78/2022, permanecendo aplicáveis aos contratos quando vigentes, quando constar remissão expressa em suas disposições.

Artigo 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/21.

(Republicado por incorreções na redação dos Artigos 6º, 21 e 30, na publicação anterior)

(SEI-006.00056884/2024-73).

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI nº

PREGÃO ELETRÔNICO nº

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ____/_____/_____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REFORMA DA COZINHA CENTRAL E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNID. FORNEC.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

(Local e data).

(Nome/Assinatura do representante legal)

ESP-PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA

Documento de Formalização de Demanda 86/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2026	380265-ESP-PENITENCIARIA DE TAQUARITUBA	DAIANE VALERIA DO AMARAL OLIVEIRA	27/10/2026 13:55 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		006.00461557/2026-00

Informações preliminares

REQUISITANTE:

Órgão: Penitenciária de Taquarituba
Setor Requisitante: Seção de Formação Educacional, Trabalho e Capacitação Profissional
Responsável pela demanda: Joaquim Macedo Dias E-mail: scfs@ptaquarituba.com.br Telefone: (14) 3762-8514

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 30/11/2026

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 10 (DEZ) DIAS

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: ALTA

1. Descrição sucinta do objeto

1.1. Solicitação de Aquisição de Materiais Diversos para reforma da Cozinha Central deste Estabelecimento Penal e outros materiais de consumo, de acordo com a tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CODIGO BEC	CÓDIGO COMPRAS	DESCRIÇÃO	U.F.	DESCRIÇÃO UF	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5377226	616923	Rejunte; de Cimento Portland, Agregados Minerais, Pigmentos Inorganicos, Polimeros e Aditivos; do Tipo Ii; Resinado, Siliconado, Antimofo, de Acabamento Superfino; para Juntas de 1 a 10 Mm; Na Cor Branca; para Uso de Ceramica, Porcelanato, Revest. Especiais e Pisos Cimenticios, Em Areas Interna e Externa; Embalado Em Saco Plastico; Conforme Norma Abnt Nbr 14992;	404	Saco 1 Quilograma	15	R$ 9,99	R$ 149,85
2	6277683	602760	Chapa de Polipropileno; Em Resina Termoplastica; Tipo Deck de Madeira Plastica; Medindo (60 Mm) Largura; Com Espessura de 30 Mm; Com Protecao Residente a Temperatura; Cor Itauba;	1242	Peca 3 Metro	50	R$ 665,555	R$ 33.277,75
3	4644140	327453	Placas Ceramicas Nao Esmaltadas; Tipo Placa Extrudada Natural, Antiderrapante, No Formato 240 x 116 Mm, Com 14 Mm de Espessura; Absorcao de Agua 0,5 a 3,0 %; Classe de Abrasao Pei 5; Resistencia Quimica Classe Uhb; Limpabilidade Classe 4; Aspecto Superficial de Primeira Qualidade; Na Cor Bege;	11	Metro Quadrado	420	R$ 124,95	R$ 52.479,00

			Indicada para Pisos Que Necessitem de Caracteristicas Antiacidas Como Cozinhas Industriais; Conforme Normas de Classificacao e Especificacao Abnt Nbr 13817 e Nbr 13818;					
4	4603850	315173	Argamassa; Composição à Base de Cimento Portland, Agregados Minerais, Polímeros de Fixação, Aditivos Não-tóxico; para Fixação de Revestimentos Em Pisos Industriais, Com Tráfego Intenso, Porcelanato, Pisos Externos; Na Cor Cinza, Argamassa Colante, Aditivada, Tipo Aciii E; Validade de 180 Dias a Partir do Recebimento; Embalada Em Saco;	536	Saco de 20 Quilograma	200	R$ 27,945	R$ 5.589,00
5	4958314	244224	Revestimento Ceramico; Azulejo; No Formato Quadrado, Medindo (20x20)cm; Com Espessura de 6,0 mm; Absorção de Água Grupo b Iii; Carga de Ruptura Classe de Atrito I; Resistencia a Manchamento Classe 3; Resistencia Quimica Gb/glb; Acabamento Liso, Esmaltado; Cor Branca; Indicado para Banheiros, Cozinhas e Piscinas;	11	Metro Quadrado	250	R$ 39,70	R$ 9.925,00

			Conforme Norma Nbr/abnt Vigentes;					
6	6008968	638706	Disco de Corte; Oxido de Aluminio, Tipo 41; Diametro 4 1/2"; Furo Central 7/8"; Espessura 1/16"; Rpm Max 13.500; Reforco 2 Telas; Utilizado Em Esmerilhadeira Angular para Corte Deligas de Metais Ferrosos; Conforme Abnt Nbr 15230 e Iso 603-15;	1	Unidade	700	R$ 8,32	R$ 5.824,00
7	5879825	454314	Disco de Corte; Oxido de Aluminio Zirconado; 7"; 7/8; 1,6mm; para Corte de Aço Ferro Carbono; Abnt 10007/2020;	1	Unidade	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
8	2153254	480500	Forro; de Madeira (pinus); Medindo 300 x 10 x 1 Cm (comp x Larg x Esp); Na Cor Natural;	11	Metro Quadrado	18	R$ 43,99	R$ 791,82
9	5710790	611390	Telha; de Aco Galvanizado; Tipo Trapezoidal 25; Medindo 6,00m de Comprimento, 1,00m de Largura Util, 0,50mm de Espessura; Fabricacao Conforme Normas Nbr /bnt Vigentes;	1	Unidade	7	R$ 227,905	R$ 1.595,34
10	5255821	374712	Perfil U; de Em Aco Astm A36 Grau 50; Com Espessura de 2.25mm; Com Dimensoes de 100x40mm; Devendo Ser Entregue Com Acabamento Natural;	580	Barra 6 metro	7	R$ 170,00	R$ 1.190,00

11	6204856	609981	Perfil u Enrijecido; de Aco Carbono; Com Espessura de 2,25mm (chapa N. 13); Altura Da Alma de 100mm; Altura Das Abas de 40mm; Altura do Elemento Enrijecido de 15mm; Chapa Dobrada; Tipo Viga;	580	Barra 6 metro	2	R$ 195,00	R$ 390,00
12	4092864	300770	Perfil U; de Aço Carbono Astm A-36, Aço Acabado a Frio, Tipo Terça; Com Espessura de 2,0 Mm (chapa 14); Com Dimensoes de 80 x 40 x 20 Mm; Devendo Ser Entregue Dobrado; Com Comprimento de 3,0 a 6,0 Metros, Fornecido Em Barra;	580	Barra 6 metro	3	R$ 183,475	R$ 550,43
13	5476879	611027	Parafuso para Telhas; de Aco Baixo Carbono, Cementado e Temperado; Galvanizado; Autobrocante; Sextavada; Diametro de (1/4" x 3/4"); Comprimento de 20mm;	36	Cento	3	R$ 22,27	R$ 66,81
14	5941539	412397	Gas Especial; Composto Por Com 92,5% de Argonio (ar) e 7,5% de Dioxido de Carbono (co2); Com Aspecto Com Certificado de Analise de Garantia Da Qualidade Emitido Por Laboratorio Acreditado Pelo Inmetro; Utilizado para Acondicionado Em Cilindro, Conforme Nbr12790 e Nbr11725; Com Identificacao Conforme Nbr12176; Com Pressao de Uso Em Solda Mig; **(comodotado)**	10	Metro Cubico	10	R$ 64,93	R$ 649,30

15	5109620	450990	Peca de Reposicao para Equipto de Refrigeracao; Cortina Termoplastica Incolor, Espessura 2mm, Largura 200mm; para Fixacao Em Camara Fria, Faixa de Temperatura+60 Ate - 40º C;	43	Rolo 50 Metro	1	R$ 661,16	R$ 661,16
16	6056032	447916	Tijolo Refratario; Tipo Comum; Composto Por Aluminossilicatos Hidratados; Com Composicao de 50 a 80% de Silica; Medindo (11,5 x 23)cm; Com Espessura 2,5cm; para Fornos de Cozinha, Churrasqueira, Lareiras;	1	Unidade	300	R$ 6,095	R$ 1.828,50
17	421847	465553	Fita Teflon para Roscas; Teflon (politetrafluoretileno); Comprimento de 20m; Com Largura de 18mm; P /ser Utilizada Em Instalacoes Prediais de Agua Fria (presidio, Casade Detencao, Penitenciarias, Secretarias e Etc.);	329	Rolo 20 Metro	100	R$ 3,39	R$ 339,00
18	6399452	604732	Fita Isolante; Fita Adesiva, Isolante Eletrico, Em Pvc, Isolamento Ate 750 V, Atendendo a Iec 60454-3-1, Antichama; Preta, 19mm x 20 M;	329	Rolo 20 Metro	100	R$ 6,99	R$ 699,00
19	6078290	453374	Detergente Desencrostante; para Remocao de Desincrustantes; Estado Liquido; Ph Acido, a Base de Acido; Soluvel Em Agua; Acondicionado Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Devera Obedecer a Legislacao Vigente;	246	Galão de 05 litros	56	R$ 22,03	R$ 1.233,68

20	6302866	449419	Cantoneira de Abas Iguais (1" x 1" x 1/8"); para Ser Utilizada Em Serralheria; Conforme Norma Nbr /abnt Vigente;	580	Barra 6 metro	4	R$ 67,60	R$ 270,40
								TOTAL R$ 119.580,03

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais destinados à manutenção, conservação, adequação e melhoria da infraestrutura física da Penitenciária de Taquarituba, visando assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene, salubridade, segurança e conservação das instalações, bem como a continuidade dos serviços desenvolvidos no estabelecimento penal.

2.2. A necessidade decorre, especialmente, do uso contínuo e intensivo das instalações físicas da unidade, originalmente projetada para atender 847 (oitocentas e quarenta e sete) Pessoas Privadas de Liberdade (PPL), mas que atualmente abriga 1.394 (mil trezentas e noventa e quatro) pessoas, correspondendo a aproximadamente 164,6% de sua capacidade projetada. Esse cenário contribui para o aumento do desgaste dos ambientes, equipamentos e estruturas, tornando necessárias intervenções periódicas de manutenção e adequação para preservar as condições de utilização dos espaços institucionais.

2.3. A aquisição contempla materiais destinados à recuperação e conservação de pisos, revestimentos, coberturas, estruturas metálicas, instalações e equipamentos, além de insumos necessários à realização de reparos e melhorias nas áreas internas e externas da unidade. Destaca-se a necessidade de manutenção dos ambientes destinados ao preparo, armazenamento e distribuição de alimentos, considerando a importância da conservação dessas instalações para a oferta regular das refeições e para a manutenção das condições de higiene e segurança alimentar.

2.4. A demanda encontra respaldo no artigo 12 da Lei Federal nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), que prevê a assistência material à pessoa presa e à pessoa internada, compreendendo, entre outros aspectos, o fornecimento de alimentação e instalações higiênicas. Relaciona-se, ainda, às diretrizes de padronização dos cardápios das unidades penais e às orientações constantes da Nota Técnica nº 1/2026/COENA/CGMEAP/DIREZ/SEBAPPEN/MJ, que trata da manutenção e adequação dos estabelecimentos prisionais, com vistas à promoção de condições de habitabilidade, salubridade, segurança e continuidade operacional, observadas as normas técnicas aplicáveis e as Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal.

2.5. Adicionalmente, os materiais solicitados atenderão às necessidades de conservação de outras áreas da unidade e à execução de atividades de laborterapia, contribuindo para a adequada utilização dos espaços, a segurança na realização dos trabalhos e a manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais.

2.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para possibilitar a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reduzir a deterioração das instalações, atender às necessidades identificadas nos diferentes setores e preservar a funcionalidade da infraestrutura existente. Pretende-se, assim, assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados, promover condições adequadas de higiene e segurança e favorecer a utilização racional dos recursos públicos, mediante a aquisição de materiais em quantidades compatíveis com as necessidades identificadas pela unidade.

2.7. Por fim, considerando que a necessidade foi identificada após o período ordinário de elaboração do planejamento anual, a demanda deverá ser submetida aos procedimentos pertinentes para sua inclusão extemporânea no Plano de Contratações Anual (PCA), observada a regulamentação aplicável, de modo a viabilizar o atendimento das necessidades de manutenção e adequação da infraestrutura da Penitenciária de Taquarituba.

2.8. A contratação contempla, ainda, materiais destinados à execução de melhorias na infraestrutura de apoio às atividades administrativas e operacionais da unidade. O forro de pinus será utilizado na cobertura de futura sala de descanso destinada aos servidores, com o objetivo de proporcionar um ambiente apropriado para os períodos de repouso durante a jornada de trabalho, contribuindo para melhores condições de conforto e bem-estar dos profissionais que atuam no estabelecimento penal.

2.9. Os materiais compostos por telhas metálicas, perfis de aço, vigas e elementos de fixação, bem como o gás utilizado nos serviços de soldagem, serão empregados na execução de uma cobertura na área de acesso ao almoxarifado, destinada ao recebimento e à conferência de mercadorias entregues à unidade. A intervenção tem por finalidade proporcionar maior proteção contra as intempéries durante as operações de descarga, recebimento e movimentação de materiais, favorecendo a conservação dos produtos, a segurança dos procedimentos e a organização logística do setor.

2.10. Dessa forma, a aquisição dos materiais permitirá atender às necessidades de adequação e melhoria de diferentes áreas da Penitenciária de Taquarituba, abrangendo tanto os espaços destinados ao preparo e à distribuição de alimentos quanto as estruturas de apoio aos servidores e as áreas de recebimento e armazenamento de mercadorias, contribuindo para a conservação do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho e a continuidade das atividades institucionais.

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidade e valor da contratação está prevista no campo "1. Descrição sucinta do objeto", cujo valor **total** estimado é de **R$ 119.580,03 (CENTO E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)** para o presente exercício.

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

5. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAIANE VALERIA DO AMARAL OLIVEIRA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 13:40:38.

IGOR ALEXANDRE DONATI RAINERI

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 13:55:04.